

LEI Nº 598/88

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO 1989/1990/1991.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ouro Branco, para o triênio de 1989/1990/1991, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1989, respectivamente, estima para o período as Despesas de capital em Cz\$ 11.107,020.000,00 (onze bilhões cento e sete milhões e vinte mil cruzados).

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estima no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1989/1990/1991. assim discriminado:

RECEITA DE CAPITAL:

1989	1990	1991	TOTAL
1.158.770.000,00	3.109.050.000,00	6.839.200.000,00	11.107.020.000,00
TOTALS			
1.158.770.000,00	3.109.050.000,00	6.839.200.000,00	11.107.020.000,00

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobra-se-ão nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias Anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência à alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes ao anexo desta Lei.

Continua .

Continuação da Lei nº 598/88

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercício de 1989 a 1991, estimadas a preço de 1988 serão corrigidas monetariamente, por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco, 28 de novembro de 198E.

FERNANDODEOLIVEIRASILVA
Prefeito Municipal